



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

**EDITAL Nº 04/2017 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017/2**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL 2017/2**

**EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO**, nomeado pela Portaria 607/2014/ IFTO/REITORIA, 18 DE AGOSTO DE 2014, publicada no DOU dia 18 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, aprovado no Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins pela Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011 e alterado pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, torna público que estão abertas as vagas do processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil para os alunos dos Cursos: **Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Agricultura Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio e Técnico em Agricultura Concomitante ao Ensino Médio**, na modalidade presencial, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo *Campus* Avançado Lagoa da Confusão;

1.2 - A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local de Assistência Estudantil do Campus Avançado Lagoa da Confusão, designada pela Portaria nº 392/2015/REITORIA/IFTO, alterada pela portaria 263/2015/REITORIA/IFTO, de 30 de março de 2016, alterada pela Portaria nº 268/REITORIA/IFTO, de 31 de março de 2016, alterada pela Portaria nº 435/2016/REITORIA/IFTO, de 23 de maio de 2016, alterada pela Portaria nº 516/2017/REITORIA/IFTO, de 12 de junho de 2017, que será responsável pelo planejamento, coordenação e execução do referido Processo Seletivo, bem como encaminhar para publicidade todas as fases, resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo;

1.3 - Para concorrer às modalidades de Assistência Estudantil 2017/2 o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequente às aulas no IFTO – *Campus* Avançado Lagoa da Confusão;

1.4 - Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos em cada modalidade de assistência previstos neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias expressas em Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa no âmbito do IFTO;

1.5 - Todas as modalidades de assistência obedecerão rigorosamente à vulnerabilidade social e aos critérios socioeconômicos dos candidatos de menor renda familiar e renda familiar *per capita* até 1,5 salário mínimo nacional;

1.5.1 - Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

1.6 – Nenhum benefício da Assistência Estudantil poderá ser acumulado com outro;

1.7 – A inscrição para duas bolsas, em conformidade com o item 3.10 deste edital, não dá direito ao recebimento cumulativo.

## **2 – DOS BENEFÍCIOS**

A concessão dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo Governo Federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### **2.1 – Auxílio Transporte Intermunicipal**

2.2.1 – Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos estudantes residentes em área rural ou em outros municípios que não disponham de transporte próprio ou fornecido pelos municípios de domicílio;

2.2.2 - O valor do benefício será de **R\$ 374,80**, pagos mensalmente;

2.2.3 - Serão beneficiados **até 22 estudantes**;

2.2.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2017, com o pagamento da bolsa retroagindo-se a 01/08/2017;

2.2.4 – A Comissão Local de Assistência Estudantil reserva-se ao direito de verificação da veracidade quanto ao domicílio onde o estudante reside para concessão da bolsa, independentemente da documentação apresentada; havendo inconformidade nas declarações o estudante poderá perder o benefício além de sujeitar-se às penas da lei em âmbito judicial;

2.2.5 – Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

### **2.2 – Auxílio Moradia**

2.3.1 - Consiste na concessão de auxílio financeiro aos estudantes de outros municípios ou estados que não possuam familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais na região onde estudam;

2.3.2 - O valor do benefício será de **R\$ 280,00**, pagos mensalmente;

2.3.3 - Serão beneficiados **até 03 estudantes**;

2.3.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2017, com o pagamento da bolsa retroagindo-se a 01/08/2017;

2.3.5 – Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

### **2.3 – Auxílio Bolsa - Formação Profissional**

2.4.1- Consiste na inserção do estudante em atividades nas dependências do IFTO Campus Lagoa da Confusão, visando a integração social, cultural e aperfeiçoamento profissional por meio do desenvolvimento de atividades orientadas;

2.4.2- A carga horária será de 12 horas semanais, dividido em três dias com carga horária diária de 4 horas;

2.4.3- O horário de atividade no período noturno não poderá ultrapassar às 22h:00min;

2.4.4- A distribuição de tarefas ao bolsista ficará a cargo do Responsável pelo Setor onde o estudante prestar os serviços;

2.4.5- O candidato não poderá ter vínculo empregatício e nem participar de estágios e outras bolsas;

2.4.6- Outros detalhes concernentes a esta modalidade estarão expressos no Termo de Compromisso;

2.4.7 - O valor do benefício será de **R\$ 280,00**, pagos mensalmente;

2.4.8 - Serão beneficiados **até 02 estudantes**;

2.4.9 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2017, a partir da publicação do resultado final do processo seletivo, dia 20/08/2017;

2.4.10 – Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

2.4.11- Na publicação do resultado definitivo, também será divulgado uma lista de suplentes, sendo estes chamados por ordem de classificação e disponibilidade de horário à medida que forem surgindo vagas.

## **2.4 – Auxílio aos Pais Estudantes**

2.5.1 - Consiste na concessão de auxílio financeiro aos pais estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade incompletos. Esse auxílio visa minimizar situações estressoras e de desgastes emocional dos estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de terceiros.

2.5.2 - O valor do benefício será de **R\$ 185,00**, pagos mensalmente;

2.5.3 - Será beneficiado **01 estudante**;

2.5.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2017, com o pagamento da bolsa retroagindo-se a 01/08/2017;

2.5.5 – Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 - As inscrições serão realizadas por meio de Ficha Social do Estudante (perfil socioeconômico), constante no **Anexo I, devidamente preenchida e acompanhada de cópias de documentos relacionados no item 09 deste Edital**;

3.3 - A Ficha Social do Estudante estará à disposição dos candidatos na página <http://lagoa.ifto.edu.br> e na secretaria do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão no período de 31 de julho a 08 de agosto de 2017, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 22h, podendo ser preenchida em casa. **Entretanto, os candidatos devem obedecer rigorosamente a data limite de 08 de agosto de 2017, data em que se encerram as inscrições, para a devolução da Ficha Social do Estudante e os documentos exigidos em envelopes devidamente lacrados**;

3.4 - As informações prestadas na Ficha Social do Estudante, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo ao Serviço Social o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé;

3.5 - Fica sob a responsabilidade do candidato entregar toda documentação exigida no ato da inscrição;

3.6 - A Ficha Social do Estudante, por conter informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Local de Assistência Estudantil;

**3.7- Não será aceita Ficha Social do Estudante entregue fora do prazo estabelecido;**

3.8- O estudante que não for selecionado poderá retirar seus documentos na Secretaria em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final;

3.9- O candidato que **não apresentar os documentos exigidos** estará automaticamente **desclassificado**.

**3.10 – Cada aluno poderá se inscrever para até duas bolsas. Todavia, no caso de ser selecionado para ambas, deverá optar por uma.**

3.11 – No caso do aluno selecionado para duas bolsas e que não apresentar a opção por uma delas, até o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final, a Comissão Local de Assistência Estudantil poderá deliberar sobre o caso, sem necessidades de comunicação ao aluno.

#### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A seleção e classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo criteriosamente à ordem de menor renda *per capita*, conforme estabelecido no item 1.5 deste Edital; observando a situação de vulnerabilidade econômica e social, a situação de saúde, e as condições de moradia.

4.2 - Entende-se por **candidato selecionado**, aquele cujo índice de vulnerabilidade social lhe garante o ingresso do benefício referente a modalidade por ele indicado.

4.3 - Entende-se por **candidato classificado**, o estudante que comporá a lista de espera, obedecendo à ordem de menor renda e que substituirá o estudante que desistir ou for desligado de sua respectiva modalidade de assistência;

4.4 - O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2017/2 obedecerá às seguintes fases:

<b>1ª Fase</b>	Inscrições.
<b>2ª Fase</b>	Análise da Ficha Social do Estudante, documentos e Entrevistas.
<b>3ª Fase</b>	Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados e classificados.
<b>4ª Fase</b>	Assinatura do Termo de Compromisso

4.5 – Os horários das entrevistas serão divulgados na página <http://lagoa.ifto.edu.br> e nas dependências do IFTO/ *Campus* Avançado Lagoa da Confusão no dia 09/08/2017.

4.6– Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os critérios seguintes:

1. Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar ou na entrevista;
2. Maior número de pessoas na família.

#### 5 – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil 2017/2 o candidato que:

1. Não preencher todos os itens da Ficha Social do Estudante (anexo I);
2. Não apresentar todos os documentos exigidos no item 9 deste Edital;
3. Não comparecer a entrevista social.

5.2 – O candidato que não apresentar a FICHA SOCIAL e a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 9 no prazo estabelecido neste edital, não será convocado para entrevista e estará automaticamente eliminado.

#### 6 – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

6.1 - Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de 85% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao IFTO/*Campus* Avançado Lagoa da Confusão;

6.2 - Será desligado do Programa de Assistência o estudante que for identificado fazendo uso indevido do benefício;

6.3- Será desligado o estudante do Auxílio Formação Profissional que tiver 03 (três) faltas consecutivas e 05 (cinco) faltas intercaladas sem as devidas justificativas nas atividades realizadas nas dependências do IFTO/*Campus* Lagoa da Confusão;

6.4 - Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deve ser analisada pela Comissão Local do Programa de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado

Lagoa da Confusão;

6.5 - A desistência de qualquer auxílio deverá ser comunicada a algum membro da Comissão Local de Assistência Estudantil, com 05 dias de antecedência à sua saída.

6.6- Comprovada má fé ou omissão de informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio e será automaticamente desligado;

6.7- O estudante infringir a Organização Didático Pedagógica – ODP.

## 7 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - A divulgação do resultado final está prevista para o dia 20 de agosto de 2017, na página <http://lagoa.ifto.edu.br> e nas dependências do IFTO *Campus* Avançado Lagoa da Confusão podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data;

7.2- No dia 20 de agosto de 2017, data da divulgação do resultado final, os alunos selecionados deverão comparecer a Secretaria do IFTO para assinatura do Termo de Compromisso nos horários de 08h às 12h e das 14h às 22h;

7.3 – No caso dos beneficiários do Auxílio Bolsa-Formação Profissional, fica estabelecida a data da assinatura do Termo de Compromisso para que o estudante tenha direito ao início do recebimento do benefício, sendo que a assinatura deste fica condicionada à publicação dos resultados finais;

7.4 – Para os beneficiários dos demais auxílios (Moradia, Pais Estudantes, Transporte Intermunicipal), a data do recebimento do benefício retroagirá a 01/08/2017;

7.5 - O candidato selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto à Comissão Local de Assistência Estudantil para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

## 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 - As atividades para o processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

<b>Datas</b>	<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Local</b>
<b>31/07/2017</b>	Publicação do Edital	Dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão e Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a>
<b>31/07/2017 a 08/08/2017</b>	Retirada da Ficha Social do Estudante e período de inscrições;	Secretaria do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão e Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a>
<b>09/08/2017</b>	Divulgação dos horários de entrevista	Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a> e nas dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão
<b>16/08/2017 e 17/08/2017</b>	Análise da Ficha Social do Estudante e documentação solicitada; entrevistas <b>(Responsável: Assistente Social)</b>	Campus Avançado Lagoa da Confusão
<b>18/08/2017</b>	Resultado preliminar.	Dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da

(até às 12h)		Confusão e Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a>
18/08/2017 (12h às 18h)	Recurso contra resultado preliminar.	Secretaria do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão
21/08/2017	Análise dos recursos.	Setor de Serviço Social da Reitoria.
21/08/2017	Resultado Final.	Dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão e Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a>

21/08/2017	Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades para Bolsa – Formação Profissional. (Observar data da reunião no mural do Campus).	Campus Lagoa da Confusão
------------	---	--------------------------------

## 9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)

### 9.1 Documentos de identificação:

9.1.1 – Cópia do documento de identificação do candidato com foto;

9.1.2 – Cópia do CPF do candidato;

9.1.3 – Cópia do documento de identidade do responsável legal, quando o candidato for menor de idade;

9.1.4 – Cópia do documento de identidade e/ou certidão de nascimento de **todos** os membros que residem no mesmo domicílio do candidato;

9.1.5 – Cópia do comprovante de conta bancária do estudante. **Não serão aceitas conta salário, conta fácil e/ou conta poupança.** Caso o estudante não possua **conta corrente** o auxílio poderá ser pago por ordem bancária (CPF).

### 9.2 – Documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família que trabalham e residem sob o mesmo teto.

9.2.1 – Cópia do último contracheque de trabalho (servidor público) ou;

9.2.2 – Cópia do último recibo de pagamento salarial (funcionário com carteira assinada) ou;

9.2.3 – Cópia do último comprovante de pagamento do INSS, caso o pai ou responsável seja aposentado, pensionista, ou recebe auxílio doença ou;

9.2.4 – Cópia de declaração do sindicato, caso o candidato ou familiar seja taxista, mototaxista, agricultor ou outra categoria profissional;

9.2.5 – Trabalhador informal: declaração com assinatura onde constem os rendimentos mensais e descrição da atividade exercida, para autônomos, prestadores de serviços, diaristas, vendedores ambulantes. (modelo de declaração disponível anexo I do edital);

9.2.6 – Recibo ou declaração de pensão alimentícia (quem paga ou recebe);

9.2.7 – Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, Pioneiros Mirins, ou qualquer outro benefício social que seja contemplado.

### **9.3 Documentos que comprovem desemprego: do candidato e/ou das pessoas que vivem sob o mesmo domicílio do candidato que sejam maiores de 18 anos:**

9.3.1 – Cópia da carteira de trabalho profissional – CTP (páginas iniciais que contém os dados pessoais e página das alterações do último contrato de trabalho para todos os membros da família acima de 18 anos).

9.3.2 – Declaração de desemprego – somente àqueles maiores de 18 anos desempregados, que não possui carteira de trabalho e não esteja trabalhando, mesmo informalmente. (Modelo de declaração disponível no anexo II do edital).

### **9.4 Documentos que comprovem as despesas mensais:**

9.4.1 – Cópias das contas de **água energia e telefone** do último mês;

9.4.2 – Cópia do contrato de aluguel, ou recibo de aluguel, condomínio ou pagamento de prestação do financiamento da casa própria (se for o caso). Todos referentes ao último mês que antecede o mês de inscrição deste edital;

9.4.3 – Cópia de comprovante de uso de medicação controlada e contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou familiar (se houver).

### **9.5 Outros documentos:**

9.5.1 – Laudo médico com descrição do CID para os candidatos/pessoas com deficiência;

9.5.2 – Comprovante do Número de Inscrição Social – NIS, caso receba benefício social.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes cadastrados via CPF por meio de **depósito em conta corrente do próprio estudante (não serão aceitos conta salário, conta fácil e/ou conta poupança) ou ordem bancária (CPF)**;

10.2 - Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão e no endereço eletrônico <http://lagoa.ifto.edu.br/>;

10.3 – Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e realizada todas as etapas formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo jus ao pagamento e repasse do benefício;

10.4 – Denúncias de fraudes, omissões de dados, e má fé nas informações prestadas e nos documentos entregues, poderão ser averiguados pela Comissão Local de Assistência Estudantil a qualquer tempo;

10.5 – A prestação de qualquer informação incorreta (Exemplo: Estudante que mora na cidade e apresenta comprovante de endereço da zona rural ou de outro município) ocasionará a perda do direito à bolsa, ficando esse aluno sujeito às penalidade da lei;

10.6 – A ausência às aulas, sem apresentação de justificativa legal, poderá resultar no pagamento proporcional, ou seja, o aluno pode deixar de receber o valor integral da bolsa;

10.6 – O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação;

10.7 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

Lagoa da Confusão-TO, 31 de agosto de 2017.

**Valquires Martins de Santana**


Diretor do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão



Documento assinado eletronicamente por **Valquires Martins de Santana, Diretor**, em 31/07/2017, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129237** e o código CRC **F5727AFD**.

 Rua João Maximino de Alencar, nº 728  
Centro  
CEP 77.493-000 Lagoa da Confusão - TO  
(63) 3364-1571  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.020236/2017-61

SEI nº 0129237